



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020**

**DISPENSA Nº 072/2020**

<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020</b>
<b>BASE LEGAL: Lei nº 14.035/2020, em seu Art. 4º e 8º; Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV</b>
<b>REGIME: IMEDIATO</b>
<b>SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**EMPRESA CONTRATADA**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>FEIRA PONTO LTDA - EPP</b>	<b>R\$. 4.060,00</b>

*Algoruta*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2133

Teodoro Sampaio - BA, 10 de agosto de 2020.

Ofício SMS nº 260/2020

Ao

Exmo. Senhor.

**JOSE ALVES DA CRUZ**

MD. Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio - BA

C/c. Presidente da COPEL

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura do Processo Administrativo referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as unidades de saúde da família deste Município, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19.

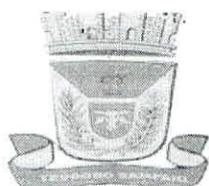
Solicito Autorização do Superior para abertura de Processo Administrativo e análise da Presidente CPL para parecer sobre viabilidade do certame.

Com protestos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Thaise Cardoso de Almeida**  
Secretário Municipal de Saúde

*Agymeta*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as unidades de saúde da família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o Decreto Legislativo Nº 06/2020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no país pelo Congresso Nacional;

Considerando o Decreto Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano;

Considerando o Decreto Municipal nº 014 de 22 de abril de 2020; que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da pandemia de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2426 de 28 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Teodoro Sampaio;

Considerando o Decreto Legislativo Municipal Nº 01/2020, que reconhece para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, o Estado de Calamidade Pública no município de Teodoro Sampaio - Ba

Assim, justificamos a presente aquisição pelo interesse público e a necessidade constante da higienização das mãos como método de controle e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), assim justifica-se tal aquisição como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

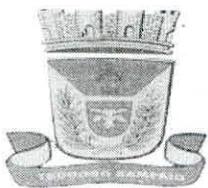
### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Totem dispensador de álcool e gel capacidade para 1 litro de armazenamento	Um	07	R\$ 580,00	R\$ 4060,00

*Ugnetta*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2133

**4. DA ORIGEM DO RECURSO:**

As despesas decorrentes da execução da presente aquisição ocorrerão dos seguintes recursos:

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento
08/09	2300	14	339030
08/09	2115	14	339030

**5. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:**

- A entrega dos produtos será imediata conforme as necessidades das Unidades de Saúde a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- O local para a entrega dos produtos será na Secretaria de Saúde do município de Teodoro Sampaio -BA.
- A fiscalização e aprovação da entrega serão de responsabilidade da Secretaria solicitante.
- A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, após emissão da Nota Fiscal, sendo efetuado de forma parcelada.

**Thaise Cardoso de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

ORNECEDOR : FEIRA PONTO LTDA - EPP CNPJ: 04.257.287/0001-90

NDEREÇO : RUA JUVÊNIO ERUDILHO, 249 - CENTRO - FEIRA DE SANTANA - BA FONE: (75) 9.9161-2722 TIM / (75) 9.9945-7836 VIVO / (75) 3622-8055

REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ PASSOS DE ARAUJO JUNIOR

IC: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TEODORO SAMPAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TOTEM GEL - CAPACIDADE P/ 1 LITRO DE ARMAZENAMENTO.	FEIRA PONTO / FEIRA PONTO	UND	7	R\$ 580,00	R\$ 4.060,00
						<b>R\$ 4.060,00</b>

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA

PRazo DE ENTREGA DA MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: IMEDIATO

RAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSSENTA) DIAS

O orçamento solicitado deve ser encaminhado ao Setor de Compras

PROPOMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS AOS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DATA: 30/07/2020

ASS: \_\_\_\_\_ CPF: 911.812.8355-15

**04.257.287/0001-90**  
 FEIRA PONTO LTDA - EPP  
 RUA JUVÊNIO ERUDILHO, 249  
 CENTRO - CEP: 44.002-528  
 FEIRA DE SANTANA - BA

*Agenda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## DM Assistência Técnica, Acessórios e Vendas

Máquinas Calculadoras, Relógio de Ponto e Acessórios em Geral.  
Rua Carlos Valadares, 272 A – Queimadinha.  
(75) 3486-1236  
Feira de Santana - Bahia  
C.N.P.J.: 12.107.563/0001-62

Att: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Ba.

EM	PONTO ELETRÔNICO	UND.	MODELO	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	TOTEM GEL C/ CAPACIDADE PARA 1 LITRO DE ARMAZENAMENTO.	UND	DM	07	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
					TOTAL	R\$ 4.760,00

Validade: 60 dias.

Prazo de Entrega: A combinar.

Prazo de Pagamento: Dep. Em Conta.

Feira de Santana-Ba

30/07/2020.

Denivaldo Machado de Jesus

CPF: 667.791.385-68

CNPJ: 12.107.563/0001-62

**12.107.563/0001-62**

DENIVALDO MACHADO DE JESUS

RUA CARLOS VALADARES, Nº 272 A- CASA

QUEIMADINHA - CEP: 44.050-000

FEIRA DE SANTANA - BA



JUARY ROCHA OLIVEIRA  
18.923.800/0001-40  
BARRA DA ESTIVA - BA

**ORÇAMENTO**

<b>Data</b>	29/07/2020
<b>Vendedor</b>	JUARY ROCHA OLIVEIRA

**Cliente**

REFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

EODORO SAMPAIO - BA

<b>Transportadora</b>	<b>Tipo de Frete</b>	<b>Frete por Conta</b>
Infortech	Terrestre	Remetente

<b>Previsão de Instalação</b>
ATÉ 15 DIAS APÓS PEDIDO

Nº Prod.	Descrição	UND	MARCA/MODELO	Qtde	Preço Unit	Total
1	TOTEM SUPORTE GEL COM ARMAZENAMENTO DE 1 LITRO.	UND	INFORTECH	7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>
VISTA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
<b>PROPOSTA COMERCIAL Nº</b>
01/TEODORO SAMPAIO - BA

<b>Valor Total Produtos</b>	4.900,00
<b>Frete (Incluso na venda)</b>	
<b>Valor Total Pedido</b>	4.900,00

Declaro para os devidos fins que autorizo e aprovo o referido Orçamento conforme condições supracitadas.

<b>Aprovado por</b>	<b>Data</b>

PROPRIETÁRIO: SR. JUARY ROCHA OLIVEIRA  
CPF: 799.441.085-53  
CNPJ: 18.923.800/0001-40

JUARY ROCHA OLIVEIRA - ME  
18.923.800/0001-40  
Rua Deusdeth Franco, 49A, Centro  
Barra da Estiva - Bahia  
(77) 3450-1148 / (77) 99828-8746

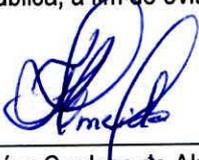
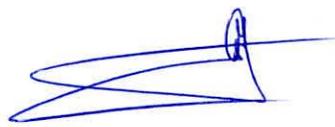
*Assinatura*

*Assinatura*



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD			
SOLICITANTE			Nº 096/2020
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde		Data: 11/08/2020
Responsável:	Thaise Cardoso de Almeida		
Assunto:	Aquisição de totens (dispensador álcool gel)		
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no país pelo Congresso Nacional; Considerando o Decreto nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano; Considerando o Decreto Municipal nº 014 de 22 de abril de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da pandemia de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19; Considerando o Decreto Legislativo nº 2.426 de 28 de abril de 2020, que reconhece para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Teodoro Sampaio; Considerando o Decreto Legislativo Municipal nº 01/2020, que reconhece para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, o Estado de Calamidade Pública no município de Teodoro Sampaio – Ba; Assim, justificamos a presente aquisição pelo interesse público e a necessidade constante da higienização das mãos como método de controle e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), assim justifica-se tal aquisição, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.</p> <p style="text-align: center;"> Thaise Cardoso de Almeida Secretária Municipal de Saúde</p>			
<b>CUSTO ESTIMADO R\$</b>		<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>	
Obras	( )	Órgão / Unidade: requisitante	08/09
		Atividade:	2.300 / 2.115
Serviços	( x )	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00
	R\$. 4.060,00	Fonte de recursos:	14
Compras	( )		
<p>Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p> <p style="text-align: center;">  </p>			



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

  
\_\_\_\_\_  
Contador

Declara que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.

  
\_\_\_\_\_  
Laiara Valério dos Santos  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários à abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Teodoro Sampaio- Bahia, 12 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALVES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

*Agmista*







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.257.287/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEIRA PONTO LTDA
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.81-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.81-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JUVENCIO ERUDILHO	NÚMERO 249	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 41.092-528	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOREIRA.CONTADOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3221-0480/ (75) 3221-0480
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 01/07/2020 às 16:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*Agente*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.257.287/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEIRA PONTO LTDA
--------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-01 - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem 95.29-1-03 - Reparação de relógios 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JUVENCIO ERUDILHO	NÚMERO 249	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 44.002-528	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOREIRA.CONTADOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3221-0480/ (75) 3221-0480
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL * *	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 01/07/2020 às 16:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*Lynele*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



05/08/2020

004363360

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004363360****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/08/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**FEIRA PONTO LTDA, portador do CNPJ: 04.257.287/0001-90, estabelecida na RUA JUVENCIO ERUDILHO, 249, Centro, CEP: 44002-528, Feira de Santana - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 5 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

004363360



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.257.287/0001-90

**Razão Social:** FEIRA PONTO LTDA

**Endereço:** R JUVENCIO ERUDILHO 249 BARROQUINHA / CENTRO / FEIRA DE  
SANTANA / BA / 44002-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2020 a 17/08/2020

**Certificação Número:** 2020071911202444396780

Informação obtida em 05/08/2020 09:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201848331

RAZÃO SOCIAL	
FEIRA PONTO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.779.639	04.257.287/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

*Assinado*

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*[Assinatura]*

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2020 / 76716**

CONTRIBUINTE:	FEIRA PONTO LTDA - EPP
ENDEREÇO:	RUA JUVENCIO ERUDILHO, 249 - CENTRO
CNPJ/CPF:	04.257.287/0001-90
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	6.655-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	164.082-8
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	01/07/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	30/08/2020

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**f663a19c6f371c4b8ef6d32d11679559**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*Revisão*



## Certidão autêntica!

Código: **N / 2020 / 76716**

Inscrição Municipal: **6.655-9**

Nome da Empresa: **FEIRA PONTO LTDA - EPP**

CNPJ: **04.257.287/0001-90**

Atividade Econômica Principal: **47.78-9-00 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**

Código de verificação de autenticidade: **f663a19c6f371c4b8ef6d32d11679559**



### Secretaria Municipal da Fazenda

Feira de Santana - BA

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 764 - Centro / CEP:44001550

Telefone: (75) 3623-8429

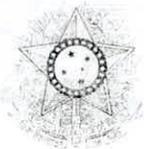
Copyright © 2013 / Todos os direitos reservados.

Imprimir

*Agência*

*[Handwritten signature]*

12/08/2020 14:11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEIRA PONTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.257.287/0001-90

Certidão nº: 15176404/2020

Expedição: 01/07/2020, às 16:45:15

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEIRA PONTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.257.287/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*legenda*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEIRA PONTO LTDA  
CNPJ: 04.257.287/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:50:25 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **6AF3.1CC2.DA1B.5E8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Registo*

*[Assinatura]*



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.257.287/0001-90

Data da Emissão : 25/03/2020

Hora da Emissão : 09:50:25

Código de Controle da Certidão : 6AF3.1CC2.DA1B.5E8D

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/03/2020, com validade até 21/10/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

*Vertical signature*

*Large signature*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FEIRA PONTO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.257.287/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:40:46 do dia 12/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CD0Y120820134046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página, com uma marca de cancelamento.

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04257287000190

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2020 11:14:34

Data da última atualização: 04/08/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial FEIRA PONTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202300697	04.257.287/0001-90	16/01/2001	16/01/2001
Endereço: R JUVENCIO ERUDILHO, 249 CASA, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44002528			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE JUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS (RELÓGIO DE PONTO PARA EMPRESA) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS REPARAÇÃO DE RELÓGIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500,000.00 QUINHENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 500,000.00 QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RICARDO DANTAS ARAUJO 666.185.505-30	460,000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IRENE CLEMENTINA DOS SANTOS 911.745.205-82	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FERNANDES DA SILVA NUNES 974.831.845-15	40,000.00	SOCIO	XX/XX/XXXX

204540623



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 14511777257579 CPF SOLICITANTE: 666.185.505-30 NIRE: 29202300697 EMITIDA: 12/03/2020 PROTOCOLO: 204540623

página: 1/2

*Legado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial FEIRA PONTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29202300697	CNPJ 04.257.287/0001-90	Arquivamento do ato Constitutivo 16/01/2001	Início da atividade 16/01/2001
Endereço: R JUVENCIO ERUDILHO, 249 CASA, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44002528			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/05/2019	Número 97859706	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 12 de Março de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204540623



página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 14511777257579 CPF SOLICITANTE: 666.185.505-30 NIRE: 29202300697 EMITIDA: 12/03/2020 PROTOCOLO: 204540623





Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
CÓDIGO: A / 2020 / 4449

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
6.655-9

DATA DE ABERTURA 01/06/02

CNPJ:  
04.257.287/0001-90

NOME EMPRESARIAL:  
FEIRA PONTO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 95.29-1-01 - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- 95.29-1-03 - Reparação de relógios
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

LOGRADOURO:  
RUA JUVENCIO ERUDILHO

NÚMERO:  
249

COMPLEMENTO:

CEP:  
44.002-528

BAIRRO/DISTRITO:  
CENTRO

MUNICÍPIO:  
FEIRA DE SANTANA

UF  
BA

**NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.**

**NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Código de verificação de autenticidade:

8269483cbee5332d117f168b282f842e

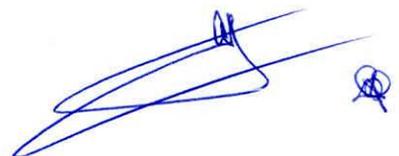
*legante*

Para verificar a autenticidade do documento acesse:  
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **31/10/2020.**

*legenda*



Data da consulta: 01/07/2020 16:26:00

Função do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.257.287/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FEIRA PONTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

*Norma*

*[Handwritten signature]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ANTONIO OLIVEIRA MOREIRA  
REGISTRO..... : BA-003718/O-5  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 009.739.985-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/07/2020 as 17:02:30.

Válido até: 29/09/2020.

Código de Controle: 636069.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/07/2020 às 17:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.257.287/0001-90.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFC.EC31.3D15.2841 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

### Identificação

**CNPJ:** 04.257.287/0001-90

**Inscrição Estadual:** 054.779.639 PP

**Razão Social:** FEIRA PONTO LTDA

**Nome Fantasia:** FEIRA PONTO

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE

### Endereço

**Logradouro:** RUA JUVENCIO ERUDILHO

**Número:** 249

**Complemento:** CASA

**Bairro/Distrito:** CENTRO

**CEP:** 44002-528

**Município:** FEIRA DE SANTANA

**UF:** BA

**Telefone:** (75) 32210480

**E-mail:** MOREIRA.CONTADOR@HOTMAIL.COM

**Referência:** PROX A PRACA 2 DE JULHO

**Localização:** ZONA URBANA

### Comércio Tributário Eletrônico - DTE

**Situação do DTE:** CREDENCIADO

**Data do Credenciamento:** 30/03/2016

**Situação da Conta:** ATIVA

**Data da Criação da Conta:** 30/03/2016

### Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 28/02/2001

#### Atividade Econômica Principal:

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

#### Atividade Econômica Secundária

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto infor

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4783101 - Comércio varejista de artigos de joalheria

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

*Regista*



- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529101 - Reparação de calçados
- 9529103 - Reparação de relógios
- 9529199 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** EMPRESA PEQUENO PORTE

**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL

**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

**Data desta Situação Cadastral:** 27/08/2008

**Endereço de Correspondência**

**Endereço:** RUA JUVENCIO ERUDILHO

**Referência:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** FEIRA DE SANTANA

**Complemento:** CASA

**Número:** 249

**CEP:** 44002528

**UF:** BA

**Informações do Contador**

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:** 3718 -BA

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:** ANTONIO OLIVEIRA MOREIRA

**Responsável pela organização contábil**

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:**

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:**

**Endereço**

**Endereço:** RUA HERMINIO SANTOS SALA 02

**Número:** 400

**Bairro:** CENTRO

**Município:** FEIRA DE SANTANA

**UF:** BA

**Referencia:**

**CEP:** 44002280

**Telefone:** (75) 32210480

**Celular:** ()

**Fax:** ()

**E-mail:** Moreira.contador@hotmail.com

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 01/07/2020

*Signata*

*[Handwritten signature]*



## Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 01/07/2020

Número da Consulta:

### IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	04.257.287/0001-90	Inscrição Estadual:	054.779.639	UF:	BA
Razão Social:	FEIRA PONTO LTDA				

### ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JUVENCIO ERUDILHO				
Número:	249	Complemento:	CASA	Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	FEIRA DE SANTANA	CEP:	44002528
Endereço Eletrônico:	MOREIRA.CONTADOR@HOTMAIL.COM			Telefone:	(75 ) 32210480

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de equipamentos para escritório				
Data da Inscrição Estadual:	28/02/2001	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	27/08/2008		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

### Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA

CNPJ nº 04.257.287/0001-90

RICARDO DANTAS ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1974, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 666.185.505-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0520812220, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PÁSSARO VERMELHO, 52, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082400, BRASIL.

FERNANDES DA SILVA NUNES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1978, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 974.831.845-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 772034451, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUVENCIO ERUDILHO, 249, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44002528, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FEIRA PONTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202300697, com sede R Juvencio Erudilho, 249, Casa, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.002-528, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.257.287/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

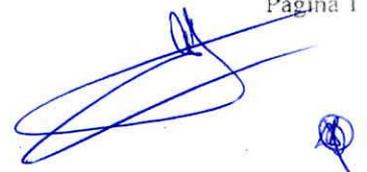
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO

X Ricardo Dantas  
X Fernandes da Silva Nunes

Req: 81900000085048

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97859706 em 21/05/2019  
Protocolo 197441815 de 28/02/2019  
Nome da empresa FEIRA PONTO LTDA NIRE 29202300697  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 78869625139809  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019





*Registo*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS (RELÓGIO DE PONTO PARA EMPRESA) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS REPARAÇÃO DE RELÓGIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

**CNAE FISCAL**

- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4783-1/01 - comércio varejista de artigos de joalheria
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

*Fernando Dantas*  
*Fernando da Silva Nunes*

*Feira Ponto*

Req: 8190000085048

Página 2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- 9529-1/03 - reparação de relógios
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

X Ricardo Dizon  
X Fernando da Silva Neto

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

Req: 81900000085048

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97859706 em 21/05/2019

Protocolo 197441815 de 28/02/2019

Nome da empresa FEIRA PONTO LTDA NIRE 29202300697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78869625139809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019



registo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL QUE É 200.000 (DUZENTAS MIL) QUOTAS DE 1,00 (UM REAL) CADA UMA QUOTA PASSA A SER 500.000 (QUINHENTAS MIL) QUOTAS DE 1,00 (UM REAL) CADA UMA QUOTA NO VALOR TOTAL DE 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)., este fica assim distribuído:

RICARDO DANTAS ARAUJO, com 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) integralizado. FERNANDES DA SILVA NUNES, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO DANTAS ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

X Ricardo Dantas Araujo

X Fernandes da Silva Nunes

Feira Ponto

Req: 8190000085048

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97859706 em 21/05/2019

Protocolo 197441815 de 28/02/2019

Nome da empresa FEIRA PONTO LTDA NIRE 29202300697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78869625139809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

**Consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

RICARDO DANTAS ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1974, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 666.185.505-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0520812220, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PÁSSARO VERMELHO, 52, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082400, BRASIL.

FERNANDES DA SILVA NUNES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1978, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 974.831.845-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 772034451, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUVENCIO ERUDILHO, 249, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44002528, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FEIRA PONTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202300697, com sede Rua Juvencio Erudilho, 249, Casa, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.002-528, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.257.287/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial FEIRA PONTO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem a sua sede na Rua Juvêncio Erudilho, 249, Casa, Centro CEP 44.002-528, em Feira de Santana, Bahia.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto da sociedade será conforme a Cláusula Primeira desta alteração de contrato.

X Ricardo Dantas Araujo  
X Fernandes da Silva Nunes

Req: 81900000085048

Página 5

Certifico o Registro sob o nº 97859706 em 21/05/2019

Protocolo 197441815 de 28/02/2019

Nome da empresa FEIRA PONTO LTDA NIRE 29202300697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78869625139809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019



Junta

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

**CLÁUSULA QUARTA**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, este fica assim distribuído:

RICARDO DANTAS ARAUJO, com 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) integralizado.  
FERNANDES DA SILVA NUNES, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA  
ELETRÔNICO COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS COMERCIO VAREJISTA DE  
ARTIGOS DE JOALHERIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA  
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA  
DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA  
ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E  
VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA  
USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO  
VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE  
VIAGEM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE  
EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS (RELÓGIO DE PONTO PARA  
EMPRESA) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE  
COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E

*Ricardo Dantas Araujo*  
*Fernandes da Silva Nunes*

*assinada*

Req: 81900000085048

Página 6

*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

COMUNICAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS REPARAÇÃO DE RELÓGIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

**CNAE FISCAL**

- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4783-1/01 - comércio varejista de artigos de joalheria
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- 9529-1/03 - reparação de relógios
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica

X Ricardo Dantas

X Fundos da Silva Alvim

Req: 81900000085048

assinado

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97859706 em 21/05/2019  
Protocolo 197441815 de 28/02/2019  
Nome da empresa FEIRA PONTO LTDA NIRE 29202300697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>  
Chancela 78869625139809  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA

CNPJ nº 04.257.287/0001-90

- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

**CLÁUSULA SEXTA**

A sociedade iniciou as suas atividades em 16 de janeiro de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SETIMA**

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81900000085048

*Assinada*

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97859706 em 21/05/2019  
Protocolo 197441815 de 28/02/2019  
Nome da empresa FEIRA PONTO LTDA NIRE 29202300697  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 78869625139909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019

*[Handwritten signature]*

*X Ricardo Pontes*  
*X Fábio da Silva*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA**

CNPJ nº 04.257.287/0001-90

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLÁUSULA NONA**

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RICARDO DANTAS ARAUJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SUGUNDA**

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O sócio administrador pode fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Ricardo Dantas Araujo*  
*Feira do Sítio Alen*

Req: 81900000085048

*assinada*

Página 9

*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FEIRA PONTO LTDA**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessões e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O foro para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 23 de janeiro de 2019.



*Ricardo Dantas Araujo*  
\_\_\_\_\_  
RICARDO DANTAS ARAUJO  
CPF: 666.185.505-30



*Fernandes da Silva Nunes*  
\_\_\_\_\_  
FERNANDES DA SILVA NUNES  
CPF: 974.831.845-15

Req: 81900000085048

*Assinatura*

Página 10

*[Handwritten signature]*



Certifico o Registro sob o nº 97859706 em 21/05/2019  
Protocolo 197441815 de 28/02/2019  
Nome da empresa FEIRA PONTO LTDA NIRE 29202300697  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 78869625139809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**  
 Tabelaio: Gildevan Antonio Alves

Rua Arnold Silva, 210 | Centro  
 CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA  
 Tel.: (75) 3021-2923  
 e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br

Reconhecer Semelhança 0001 firma(s) de:  
**RICARDO DE ALMEIDA ARAUJO**  
 Emol: R\$ 2 Taxa: R\$ 1,72 Total: R\$ 5,00  
 Selo(s): 042.AC205785-5

**GILCIRANA ARAUJO MACHADO - ESCRIVENTE**  
 FEIRA DE SANTANA - BA 17/05/2019

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**  
 Gilciran Araújo Machado  
 Escrevente  
 0042.AC205785-5  
 Cópia e autenticada digitalmente

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**  
 Tabelaio: Gildevan Antonio Alves

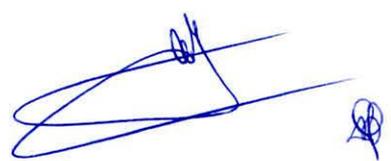
Rua Arnold Silva, 210 | Centro  
 CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA  
 Tel.: (75) 3021-2923  
 e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br

Reconhecer Semelhança 0001 firma(s) de:  
**FERNANDES DA SILVA MACHADO**  
 Emol: R\$ 2 Taxa: R\$ 1,72 Total: R\$ 5,00  
 Selo(s): 042.AC205786-5

**GILCIRANA ARAUJO MACHADO - ESCRIVENTE**  
 FEIRA DE SANTANA - BA 17/05/2019

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**  
 Gilciran Araújo Machado  
 Escrevente  
 0042.AC205786-5  
 Cópia e autenticada digitalmente

*rgm/mb*




Certifico o Registro sob o nº 97859706 em 21/05/2019  
 Protocolo 197441815 de 28/02/2019  
 Nome da empresa FEIRA PONTO LTDA NIRE 29202300697  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 78869625139809  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

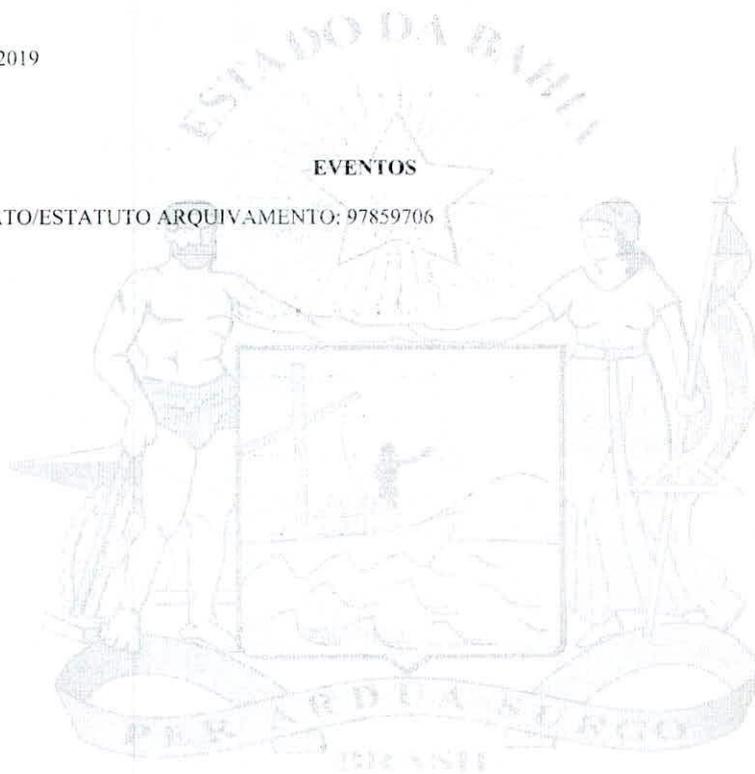
NOME DA EMPRESA	FEIRA PONTO LTDA
PROTOCOLO	197441815 - 28/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29202300697  
CNPJ 04.257.287/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97859706

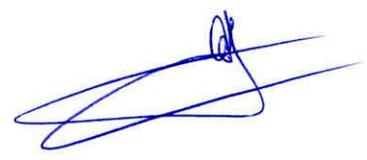


*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M. G. DE ARAÚJO

Secretária-Geral

*Registo*



21/05/2019



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04257287000190

LIMPAR

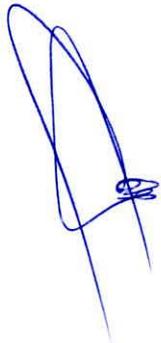
Data da consulta: 01/07/2020 17:01:49

Data da última atualização: 01/07/2020 06:30:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

*Regmeta*





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARECER DA COMISSÃO**

**Análise:**

1 - A solicitação para abertura do Processo Licitatório nº **096/2020** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual este documento se integra, trata a contratação com a empresa **FEIRA PONTO LTDA - EPP**, situada à Rua Juvêncio Erudilho, 249 - Centro – CEP: 44.002.528 - Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.257.287/0001-90**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base Legal:**

2 – A Lei nº **14.035**, em seu Art. 4º, faz referência que “É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei”; No seu Art. 8º, faz referência ao prazo: “Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o disposto no art. 4º-H desta Lei.”; A Lei Federal **8.666/93**, no seu Art. 24, inciso IV: “ É dispensável a licitação: - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao Processo.

**Modalidade de Licitação:**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

**Justificativa:**

1 – A prestação dos serviços acima citados atende às necessidades desta Administração.  
2 – Por ter apresentado a proposta de menor valor referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valor global de **R\$. 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)**, justificando assim a razão de sua escolha.

**Parecer:**

Com o objetivo de combater a propagação do Coronavírus na população e mitigar seus efeitos, a

*Agmtd*



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Saúde solicitou a aquisição de dispensador de álcool em gel sem o toque das mãos. A Comissão Permanente de Licitação, considerando a Pandemia do COVID-19 no município e os enfrentamentos que vem sendo implementados pelo município de Teodoro Sampaio-BA, entendendo ser a aquisição pertinente, uma vez que não existe contrato anterior para a aquisição do produto e que a propagação do vírus ocorre de forma exponencial, entende como razoável e dentro dos padrões da legalidade e economicidade, além dos fatos arrolados, emitindo PARECER FAVORÁVEL à contratação da empresa supramencionada.

Teodoro Sampaio-Bahia, em 12 de agosto de 2020.

  
Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Presidente

  
Membro

  
Membro



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

PROCESSO Nº096/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID – 19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*

**PARECER N. 072/2020**

**Hipótese abarcada pelo art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 – pela dispensa do procedimento licitatório.**

**I – SÍNTESE DA CONSULTA**

**01.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, formulou pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito pugnando pela, *“Contratação de empresa especializada, ...”*, sob a seguinte justificativa, *“...para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID – 19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*

**02.** Ressalve-se, que a Municipalidade consultou 03 (três) pessoas do ramo, sendo que, conforme propostas constantes dos autos, a FEIRA PONTO LTDA - EPP, foi quem ofertou o menor preço unitário dos serviços a serem prestados à Municipalidade, com valor total estimado de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

**03.** Aberta vista a esta **ASSESSORIA JURÍDICA**, para pronunciar sobre a solicitação em epígrafe, passamos a externar o nosso opinativo acerca da matéria.



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

**04.** Trata-se de situação emergencial em que a Administração carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

**05.** Com relação à caracterização da situação emergencial, anexa: **a)** Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020, 027 de 17 de julho de 2020; 028 de 31 de julho de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em função do coronavírus (COVID-19), no Município de Teodoro Sampaio/BA; **b)** Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020 (com posteriores alterações compiladas), que ratifica declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19).

**06.** Como é notório, e, conforme disciplina a Lei 8.666/93, a deflagração do procedimento licitatório, via de regra, é o caminho normal para contratar com a Administração Pública. No entanto, a própria legislação que rege a matéria, excepcionou, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**07.** No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (COVID-19), dentre as situações de dispensa, a Lei 8.666/93, abarca no seu art. 24, inciso IV, *verbis*:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

**08.** A respeito da matéria, vejamos o magistral entendimento do nomeado administrativista, Marçal Justen Filho, comentando o dispositivo sob análise:

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”**(JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – pg. 236, 10. ed. – São Paulo: Dialética, 2004).

**09.** Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

**Art. 26 (...)**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

**10.** Cumpre informar, ainda, a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

**11.** Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus (COVID 19). O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

**Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

**§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das**



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

**§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.**

**12.** As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

**Art. 4º-B - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:**

**I - ocorrência de situação de emergência;**

**II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;**

**III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e**

**IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.**

**13.** Salientar que, a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis.

**14.** Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

***“Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018)”*** (grifos nossos)

***“É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13)”*** (grifos nossos)

**15.** Impende ressaltar, ainda, que no procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Dessa forma, decidiu o Tribunal de Contas da União que:

***“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário; Informativo TCU 188/2014).”*** (grifos nossos)



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**16.** Dessa forma, verificadas as exigências acima, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais dos artigos 24, IV, 26, I, II, e III do parágrafo único da Lei nº 8.666/93 cc art.4º da Lei Federal nº 13.979/20.

**III - CONCLUSÃO**

*Ex positis*, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições da lei que rege a espécie, opinamos pela **LEGALIDADE** da dispensa do procedimento licitatório, uma vez que o valor do serviço a ser contratado encontra-se contemplado na Lei 8.666/93.

Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

Chama-se à atenção para o fato que deve ser cobrado da empresa a ser contratada a sua regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação aos débitos trabalhistas.

Uma vez constatada a condição de preço retro, a situação fática em análise guardará correspondência com o estatuto legal que rege a matéria. Eis a razão na qual assenta o presente entendimento, o qual nos dá guarida a emitir e subscrever este opinativo.

Retornem os autos à CPL para tomada das ulteriores providências.

É o parecer, s.m.j.

Teodoro Sampaio/BA, 12 de agosto de 2020.

Ian Quadros  
OAB/BA 17.848

Assessor Jurídico Adjunto do Município



**PARECER DO CINº 060/2020**

**Ao Exmo. Sr. José Alves da Cruz**  
**Prefeito de Teodoro Sampaio - BA**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício 260 de 10 de agosto de 2020, em razão de uma despesa na contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidade de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante de higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teodoro Sampaio.

O PARECER em relação à Contratação de empresa, trata - se de serviços, enquadrado conforme lei 13.979, no seu art. 4º e 8º; Lei 8.666/93, art 24, inciso IV - ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*** assim, dentro do limite estabelecido, compulsando o Processo Administrativo, nota-se que das propostas apresentas, é a que mais se aproxima, não deixa dúvida, ser **FEIRA PONTO LTDA - EPP, CNPJ 04.257.287/0001-90**, a melhor proposta aqui apresentada, no valor de **R\$ 4.060,00** (quatro mil e sessenta reais) conforme cotação em anexo e termo de referência conforme consta em ofício de solicitação.

Diante do exposto, estando o pedido respaldado no que estabelece o Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8666/1993 (que dispõe sobre a lei de licitações e contratos da administração pública), e ainda, por tudo mais que do processo consta, opinamos pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO para os devidos fins de ser promovida a contratação de empresa especializada para fornecimento de totens, do Município de Teodoro Sampaio, junto a prefeitura deste município, tendo em vista a observância de todos os princípios norteadores da administração pública.

Teodoro Sampaio - BA, 13 de agosto de 2020.

**Kércia Guimarães Pereira**  
Controladora Interna Municipal  
Decreto 007/2017

**Kércia Guimarães Pereira**  
Controladora Interna Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**  
**CHECKLIST DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE AO PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 060/2020**

<b>Nº do processo: 096/2020</b>						
Fornecedor: <b>FEIRA PONTO LTDA - EPP</b>						
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidade de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante de higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teodoro Sampaio.						
Fundamento legal:						
Dispensa - Art. 24, inciso (IV)		Inexigibilidade -(não se aplica)				
Nota de Empenho:						
Nº NE:	Data:	Valor:				
Ordem Bancária:						
Nº OB:	Data:	Valor:				
<b>Perguntas</b>				Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)				X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)				X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)				X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)				X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)				X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)				X		
7) Consta originais das propostas oferecidas? (TCU)				X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)				X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS						
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais						
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS						
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)						X
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?				X		
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)						X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)				X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)				X		

*Kércia Guimarães Pereira*  
Controlador Interno Municipal  
Decreto 097/2017

18



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Em face aos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **072/2020**, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **FEIRA PONTO LTDA - EPP**, com valor global de **R\$. 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Teodoro Sampaio-BA, 13 de agosto de 2020.



**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

*Agente*



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 072/2020**

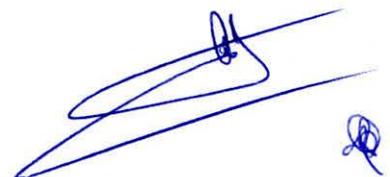
Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **072/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **FEIRA PONTO LTDA - EPP**. CNPJ nº **04.257.287/0001-90**. Valor: **R\$. 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)**. Base Legal: Lei nº 14.035/2020, Art. 4º e 8º e Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.

  
Joseval Silva de Argolo Azevedo  
RG. 01.920.002 - 17 - SSP/BA  
**Responsável pelas Publicações**





# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 072/2020

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **072/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **FEIRA PONTO LTDA - EPP**. CNPJ nº **04.257.287/0001-90**. Valor: **R\$. 4.060,00 (QUATRO MIL E SSESSENTA REAIS)**. Base Legal: Lei nº 14.035/2020, Art. 4º e 8º e Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA  
**Responsável pelas Publicações**

*Argolo*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 110/2020**

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.843.929/0001-24**, com sede à Rua Sérgio Cardoso nº 41 – Teodoro Sampaio-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sra. Thaise Cardoso de Almeida, portadora do RG nº 08.920.928-15 SSP/BA, CPF nº 018.406.245-47, residente e domiciliada em Feira de Santana – BA, e o Prefeito Municipal Sr. **José Alves da Cruz**, portador do **RG nº 93578075 - SSP/BA** e inscrito no **CPF sob nº 118.096.805-06**, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro - Centro – Teodoro Sampaio-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **FEIRA PONTO LTDA - EPP**, situada à Rua Juvêncio Erudilho, 249 - Centro – CEP: 44.002.528 - Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.257.287/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Juarez Passos de Araújo Junior, inscrito no CPF/MF nº 911.812.835-15, residente e domiciliado à cidade de Feira de Santana – BA, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020**, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcrito estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO de COMPRA**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 13 de agosto de 2020 a 13 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Processo de **Dispensa nº 072/2020** e principalmente observando a Lei Federal nº 14.035/2020 e a Lei 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aquisição dos produtos objeto do presente contrato será realizado de forma imediata e em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA proceder à execução dos serviços semanalmente, nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização emitida por preposto designado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 4º-I da Lei Federal nº 14.035/2020, com suas alterações, constante da Medida Provisória 926/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor de **R\$.4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)**, apurado nas notas fiscais/faturas, conforme demanda executada mês, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula quarta do presente.

II – O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s), conferidas (s) e aprovada (s) pelo Departamento Financeiro.

III – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV – A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspensa o fornecimento do objeto deste contrato.

V – Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa e/ou transferência bancária.

VI – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base

2/5





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VII – A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento Financeiro, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

i = Índice de compensação financeira = 0,0123014 (assim apurado):

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00116438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIV.:** 2.300 / 2.115

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSO:** 14

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

I – Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 072/2020**.

II – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Teodoro Sampaio exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

§1º - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas na lei de licitações e contratos nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79 §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

§ 1º - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova/BA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito, na presença de duas testemunhas.

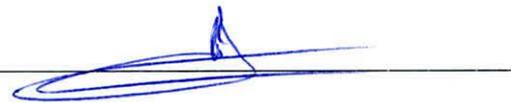
Teodoro Sampaio/BA, 13 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALVES DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FEIRA PONTO LTDA - EPP  
CONTRATADA

04.257.287/0001-90  
FEIRA PONTO LTDA.  
RUA JUVÊNCIO ERUDILHO, 249  
CENTRO - CEP. 44.002-528  
FEIRA DE SANTANA - BA

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF nº: 504.732.15-15

2) 

CPF nº: 527.619.595-15



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2020**

**CONTRATADA: FEIRA PONTO LTDA - EPP**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIV.:** 2.300 / 2.115

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSO:** 14

**VALOR: R\$. 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)**

**VIGÊNCIA:** De 13/08/2020 a 13/09/2020.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.035/2020, Art. 4º e 8º e Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº **072/2020**.

**DATA DO CONTRATO:** 13/08/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 13 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Joseval Silva de Argolo Azevedo  
**Responsável pelas Publicações**

*R. G. M. T.*

*[Small handwritten mark]*

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2020

**CONTRATADA: FEIRA PONTO LTDA - EPP**

**CNPJ nº 04.257.287/0001-90**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de totens (dispensador de álcool em gel) para atender as Unidades de Saúde da Família deste Município, visando a necessidade constante da higienização das mãos de pacientes e servidores, como auxílio ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ/ATIV.:** 2.300 / 2.115

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSO:** 14

**VALOR:** R\$. 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)

**VIGÊNCIA:** De 13/08/2020 a 13/09/2020.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.035/2020, Art. 4º e 8º e Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 072/2020.

**DATA DO CONTRATO:** 13/08/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 13 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Responsável pelas Publicações

*Argolo*